

Requerimento nº	
Processo nº	

BENEFÍCIOS FISCAIS

Isenção subjetiva parcial do IMI aos polícias da PSP e aos militares e guardas florestais da GNR

Exmo. Senhor			
Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NIF ⁽¹⁾	NIC (1)(2)	Validade	
Morada ⁽¹⁾			
Código Postal ⁽¹⁾	_ -		
Freguesia/União ⁽¹⁾			
Concelho ⁽¹⁾		Telefone/Telemóvel ⁽¹⁾	
E-mail ⁽¹⁾	-		
) CÔNJUGE OU COMPROPRIETÁ		
Regime de comp	ropriedade/comunhão geral de	e bens:	
Nome ⁽¹⁾			
NIF ⁽¹⁾			
IDENTIFICAÇÃO DO	PEDIDO		
Vem requerer a V. I	Ēx.ª que, em face dos elemen	tos de verificação existentes, seja reconhecida e	
concedida a isenção fiscal subjetiva parcial do IMI, prevista no artigo 9.º-C do Regulament			
Administrativo de At	ribuição de Benefícios Fiscais	do Município de Vila Franca de Xira.	
IDENTIFICAÇÃO MA	TRICIAL		
Freguesia/União (co	nstante da matriz) ⁽¹⁾ 1114		
Artigo matricial ⁽¹⁾ :		_	
	COMPROMISSO DE HONRA		
Declaro, sob co	ompromisso de honra, que me	e comprometo a utilizar o imóvel, destinatário da	
	•	o mínimo de 5 anos e que não sou, nem nenhum	
	• •	de qualquer outro imóvel destinado a habitação.	

- Preenchimento obrigatório. Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)

MOD - GERAL.03.01_v01

	Requerimento nº
	Processo nº
£ _ \(\frac{1}{2} \)	



BENEFÍCIOS FISCAIS

Isenção subjetiva parcial do IMI aos polícias da PSP e aos militares e guardas florestais da GNR

D	OCUMENTOS INSTRUTÓRIOS ⁽³⁾
	Declaração assinada pelos Serviços Sociais da PSP ou da GNR;
	Bilhete de Identidade Policial e Cartão de Cidadão;
	Caderneta predial urbana atualizada, emitida pelos Serviços da Autoridade Tributária e
	Aduaneira (AT);
	Certidão demonstrativa da ausência de dívidas à Administração Fiscal do Estado (AT);
	Certidão de casamento devidamente atualizada, válida e vigente (em caso de o prédio não
	estar em nome do beneficiário, por via do regime de comunhão geral de bens).
PI	ROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
No	cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo
Reg	gulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado
em	23 de maio de 2018 e em 4 de março de 2021, relativo à proteção das pessoas singulares no que
diz	respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, em conformidade
con	n a <u>Política de Privacidade</u> , que se encontra publicada na página oficial do Município e disponível
nos	locais de atendimento ao público, informa-se que os dados recolhidos ficam registados na base
de	dados da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira pelo período legalmente adequado à natureza
do	processo em que se encontre inserido, contado a partir da última atualização, sendo os mesmos
con	fidenciais e utilizados única e exclusivamente para o fim a que se destinam.
Enc	quanto titular dos dados pessoais, é-me garantido o direito de acesso, atualização, retificação,
opo	osição, limitação e eliminação desses mesmos dados e que, a qualquer momento, posso retirar o
con	sentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no
me	smo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados.
	Declaro que, ao abrigo do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e em
con	formidade com a Política de Privacidade, dou o meu consentimento de forma livre, específica,
info	ormada e inequívoca, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais.

(3) Podem ser solicitados posteriormente outros documentos considerados necessários pelos serviços.



Requerimento nº	
Processo nº	

BENEFÍCIOS FISCAIS

Isenção subjetiva parcial do IMI aos polícias da PSP e aos militares e guardas florestais da GNR

Data:	O/A requerente,
Data:	O Cônjuge/Comproprietário,

Fundamentação legal: nos termos do considerando (42) e do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu, do Regulamento n.º 8/2019 – Regulamento Administrativo de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Vila Franca de Xira, aprovado em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 18 de abril de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião extraordinária e pública de 8 de abril de 2024, do Regulamento Municipal n.º 6/2019, de 13 de dezembro, relativo à recolha, tratamento e livre circulação de dados pessoais no Município de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 240 e do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, anexo à Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril.